

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 (RETIFICADO E PRORROGADO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO** – Diretor da Divisão de Compras e Licitações, utilizando de sua competência e autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo MENOR PREÇO e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **contratação de empresa para reforma e ampliação do Sistema de Lazer – CH Rosana A2 – Parque Antônio Pinheiro, no Município de Rosana, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.**

1 - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para reforma e ampliação do Sistema de Lazer – CH Rosana A2 – Parque Antônio Pinheiro, no Município de Rosana, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro, em anexo.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.1.1 – Qualquer eventualidade com relação aos projetos constantes no CD-ROM, tais como: erro de leitura, versão do programa, etc, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Informática da Municipalidade, através do telefone **(18) 3284-8231**, com o Sr. **José Fátima**.

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até **às 08:00 horas do dia 04/05/2015**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação será realizada em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, **às 08:30 horas do dia 04/05/2015**.

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 04/05/2015**, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Divisão de Obras e Engenharia**, sito na Rua Serafim Afonso Galli, nº 861, em Rosana - Município de Rosana – SP através do fone **(18) 3288-1211**, ou **(18) 3288-1868**.

2.7 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), em Rosana - SP, no horário comercial ou pelo telefone: **(18) 3288-8210**.

2.8 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Recibo de entrega de edital pela internet;
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Projeto básico;
- VI – Memorial descritivo;
- VII - Planilha de quantidades e preços;
- VIII – Cronograma físico-financeiro
- IX – Atestado de Visita;
- X – Modelo da proposta; e
- XI – Minuta de Contrato.

2.9 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos do Governo Estadual e do Município, que correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Manutenção dos Serviços de Habitação – Func. Prog.: 164810018.1.016 449051 (2049) e (2661)**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ***ramo de atividade pertinente ao objeto licitado*** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – ***Não podem participar desta licitação as empresas:***

- 3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.5- Em processo de falência e recuperação judicial; e
- 3.2.6- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo III*** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 01 (habilitação).

3.4 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e preferencialmente, rubricados.

3.5 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, preferencialmente, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ENCERRAMENTO: 04/05/2015 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

II - *Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.*

III - ***Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.***

IV - Caso **preferir** as **cópias** poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

V – Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V.1 – Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.2.1 a 4.2.5**;

VI – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

I – Registro comercial (desde a constituição e posteriores alterações), no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades

civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

II.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II.2) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

II.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela órgão competente.

III) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

IV) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

V.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VI – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

VI.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

VI.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Rosana, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

VI.3) A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem “VI.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

I – **Certidão de registro de pessoa jurídica**, dentro do seu prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede do licitante**.

II - Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços, conforme **Anexo IX**.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

I – **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**Anexo II**).

II - Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

III - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta **Tomada de Preços** como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta

credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

IV - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – Conforme orçamento realizado pela Divisão de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, o **valor global máximo** que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 161.904,87 (cento e sessenta e um mil novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, sendo que serão **DECLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL SUPERIOR AO AQUI ESTABELECIDO**, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 – O **Anexo X (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, em uma via, **juntamente com a planilha de quantidades e preços, com preços unitários e totais, assim como o cronograma físico-financeiro.**

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
ENCERRAMENTO: 04/05/2015 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.3 – Na apresentação da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução do término da obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional.

5.4 – Declaração de garantia dos serviços executados de no mínimo **60 (sessenta) meses** contados da data do recebimento definitivo da

obra, ficando o licitante vencedor obrigado a reparar às suas expensas as irregularidades apontadas pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

5.5 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1 - O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.**

7.1.1 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.1.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

7.1.3 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

7.1.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.5 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.2 – Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **até 90 (noventa) dias**, contados a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data

do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1 - A validade da proposta será de mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

10.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos, sendo que para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

10.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

10.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

10.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 10.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houve equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 10.5**.

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.5.3**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.7 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

10.8 - Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, baseando-se no anteriormente estabelecido.

11 – CONTRATAÇÃO.

11.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora **deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital

11.1.1 – Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do **item 13** do presente edital.

11.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de

30/04/2007¹.

11.2 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura Municipal de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12.1 – A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana para assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de **20% (vinte dez por cento) sobre o valor global da proposta**, assim como não cumprimento da apresentação de cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução da obra, assim como não apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução da obra.

12.2 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, multa moratória de **5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido** em cada etapa da obra na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro;

12.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/3 e alterações posteriores:

13.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor da contratação;

13.1.2 – A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável
- c) Fiança bancária.

13.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do **item 12.1**.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A decisão definitiva da licitação, caberá ao Prefeito Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos

licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

15.2 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo XI**.

Rosana, 15 de abril de 2015.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Diretor da Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015 (RETIFICADO E PRORROGADO)- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER – CH ROSANA A2 – PARQUE ANTÔNIO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE ROSANA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura
Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213** ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (-----), portador(a) do RG. (-----) e do CPF. (-----), residente e domiciliado(a) na (-----), cidade de (-----), Estado (-----), **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, a **inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.**

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** ou (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da ***Tomada de Preços nº 004/2015***, realizado pela Prefeitura Municipal de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa ***não está*** inclusa nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **Tomada de Preços nº 004/2015**, da Prefeitura Municipal de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

01- PROJETO BÁSICO – ARQUITETURA - PLANTA BAIXA, CORTE A-A,
CORTE B-B, CORTE C-C, CORTE D-D

ANEXO V

02- PROJETO BÁSCO: ESTRUTURAL

ANEXO V

03 – PROJETO: TABELA DE BASQUETE – FL. 01/02

ANEXO V

04 – PROJETO: TABELA DE BASQUETE – FL. 02/02

ANEXO V

05 – PROJETO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA – FL. 01/02

ANEXO V

06 – PROJETO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA – FL. 02/02

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER – CH ROSANA A2 – PARQUE ANTÔNIO PINHEIRO

Local: CONJUNTO HABITACIONAL ROSANA A2 - PARQUE ANTÔNIO PINHEIRO, ROSANA – SP

Proprietário: Prefeitura Municipal de Rosana – SP.

Área Total: 632,84 m²

O presente Memorial, tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução da REFORMA DE EQUIPAMENTO SOCIAL.

Para as Obras e serviços acima, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial ou sejam: serviços preliminares, estaqueamento, fundações, estrutura, alvenaria, impermeabilização, cobertura, esquadrias de madeira e metálicas, revestimentos, pisos, vidros, pintura, instalações elétricas, serviços complementares e limpeza geral.

PRELIMINARES:

O presente memorial descritivo genérico tem pôr finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução dos serviços e obras objeto deste Memorial, com suas respectivas áreas.

A Metodologia aplicada quanto à especificação técnica das etapas, atividades e serviços a serem realizados deverão seguir como parâmetros os adotados pela CPOS - Cia Paulista de Obras e Serviços.

As placas de identificação de obra serão fornecidas por conta da Prefeitura Municipal de Rosana.

Esta obra deverá seguir todas às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT, (NBR 9050/2004).

Declaro para devidos fins e sob as penas da lei, que o regime de execução da obra será por PREÇO UNITÁRIO.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente as boas técnicas usualmente adotadas no campo de engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

Os elementos técnicos fornecidos para execução do pretendido são: Memorial Descritivo, Projeto de Arquitetônico, Projeto Elétrico e Projeto Estrutural.

A CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas

necessárias as obras, como andaime, formas, etc. Bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente á perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade.

Os materiais e serviços que porventura forem impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos conforme especificação técnica e seu custo correrá por conta exclusivo da CONTRATADA.

Não será tolerado manter no canteiro de serviços qualquer material e pessoas estranhas às obras.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto do interior da mesma como no canteiro de obras.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de propiciar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não eximem a CONTRATADA de sua inteira **responsabilidade técnica e civil** pelas obras e serviços pôr ele executados.

A CONTRATADA deverá ter situação regularizada perante o **CREA**, com profissional habilitado para exercer suas funções de responsabilidades técnicas, com a respectiva **emissão da A.R.T antes de iniciar a obra**, deverá ser fornecido ao Departamento de Obras, cópias autenticadas das A.R.T.s dos profissionais responsáveis.

Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas da ABNT.

Proteção de Materiais: Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período de construção. A CONTRATADA será responsável por esta proteção e pela conservação dos materiais, sendo obrigada a substituir ou consertar qualquer material ou serviço eventualmente danificado, sem prejuízo algum para a proprietária ou contratante.

Proteção da Obra: A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.

Sem necessidade de licença especial, fica autorizada a CONTRATADA a tomar as providências que julgar convenientes em casos de emergências relacionados com a segurança do pessoal e da obra.

Modificações nos Projetos: Eventuais modificações nos projetos e especificações somente serão admitidas quando aprovadas pela CONTRATANTE e acompanhadas pelo documento instituído para tanto (ordem e obra), inclusive contrato, devendo a CONTRATADA informar neste documento, as eventuais mudanças do orçamento ou prazo de execução, decorrentes dessas modificações.

Caberá à CONTRATADA, fornecer os E.P.I.s e E.P.C.s necessários para proteção dos empregados.

Qualidade: Todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização quanto à qualidade.

Entrega da obra: Concluído os serviços contratados, a fiscalização solicitará da CONTRATADA o encaminhamento de correspondência à Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado a contratante, através do departamento competente e juntamente com a fiscalização e a contratada, fará visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o “Termo de Vistoria” contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução.

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do Terreno:

Será realizada a limpeza geral de todo o terreno nos locais a serem ocupados pelas instalações necessárias à execução da obra, retirando-se a vegetação rasteira e detritos existentes, inclusive troncos, árvores e raízes; removendo-os do local, para que não afete a segurança das instalações da futura obra.

Os serviços de remoção de vegetações, árvores, troncos, raízes e entulhos deverão ser executados manual e mecanicamente. Não sendo permitido a queima. Caso necessário, a obtenção de autorização legal para a remoção de árvores de porte, transplante ou plantio de mudas, deverá ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Fica a cargo da CONTRATADA o bota fora do material proveniente da execução do serviço referido, devendo cuidar nos termos da Legislação Municipal da limpeza das vias públicas, protegendo a carga dos caminhões com lona.

Marcação da Obra:

Considerando as dimensões e localização do terreno entende-se necessária as construções de tapumes somente na frente da obra, podendo eventualmente o terreno ser limitado pela execução do muro definitivo.

A locação deverá ser executada com instrumentos apropriados ao serviço (pontaletes, sarrafos, arames, etc.).

A locação da Obra será totalmente executada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a execução deste serviço. Qualquer ocorrência de erro na locação da Obra projetada implicará para esta na obrigação e reposições que se tornarem necessárias a juízo da fiscalização.

Demolições e retiradas

Deverá ser demolida a alvenaria conforme indicado em projeto.

Janelas, portas e batentes onde a fiscalização achar necessário ou indicado em projeto, deverão ser retirados para serem substituídos por portas e batentes novos.

Janela, parte da estrutura de madeira e telhas velhas da edificação deverão ser retiradas e substituídas por novas, conforme indicado em projeto.

Estaqueamento/Brocas

Generalidades:

Deverá ser respeitadas as profundidades mínimas indicadas em Projeto e serão armadas de acordo com as especificações.

Deverão seguir rigorosamente a NB - 1 e NB - 51 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Em hipótese alguma poderão ser paralisados os serviços de concretagem no meio de uma broca / estaca.

A CONTRATADA se incumbirá de fornecer provas de carga de acordo com a NB - 20, caso solicitado pela Fiscalização que verificar a qualidade de concretagem. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Generalidades:

Qualquer ocorrência na Obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações, deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização. Entre outras, merecem maior destaque:

- * Tronco e raízes de difícil remoção;
- * Vazios de subsolo causados por formigueiros ou poços de edificações anteriores;
- * Canalização não indicadas no levantamento;
- * Vegetação existente no local e que deverá ser preservada.

Somente com aprovação prévia, face a comprovada impossibilidade executiva, poderão ser introduzidas modificações no Projeto de Fundações. Para perfeita verificação do comportamento das fundações, poderão ser exigidas pela Fiscalização, provas de carga. As despesas decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2 – INFRAESTRUTURA

Escavação Manual:

Deverá ser executado as escavações necessárias para a realização da Obra. A terra escavada deverá ser amontoada no mínimo a 50 cm (cinquenta centímetros) da borda e quando necessário sobre pranchas de madeira, de preferência de um só lado, liberando o outro para acessos e armazenamento de materiais e tomando-se os cuidados devidos no tocante ao carregamento por águas pluviais.

Apiloamento do Fundo das Cavas:

Após a escavação deverá ser efetuado enérgico e vigoroso apiloamento por processos manuais ou mecanizados.

Brocas e ou Estacas de concreto armado “in loco”:

Deverão ser executadas brocas e ou estacas em concreto armado. As brocas e ou estacas serão construídas com $\varnothing$ 25 cm com profundidade mínima de 5,00 m, ou até que

encontre a resistência ideal do solo (nega), e acompanhado de ART do Responsável Técnico pela execução.

A CONTRATADA deverá fornecer sondagem do solo onde será construído a obra em gestão, ficando assim sob total responsabilidade da CONTRATADA, toda a estruturação da edificação em questão. A CONTRATADA deverá fornecer o projeto estrutural com as respectivas A.R.T.s necessárias e devidamente recolhidas para infra – estrutura, superestrutura e cobertura.

A fundação dos pilares da Obra em Questão , no município de Rosana a ser executada, deverá ser feita através de brocas e/ou estacas escavadas mecanicamente, de **Ø 25cm** no mínimo e blocos de concreto armado nos cantos e meio de vãos. A profundidade das brocas executadas em concreto armado com aço de **(1/4” e 3/8”)**, deverá ser tal que o solo apresente a resistência necessária para a transmissão dos esforços oriundos das cargas da estrutura, não sendo admitida (brocas) com profundidade inferior a **5,00 m**. As brocas deverão ser armadas.

Os blocos de fundação deverão ser armados com aço de 3/8” a cada 15 cm de espaçamento um do outro e deverão ser totalmente impermeabilizados a fim de evitar futuras infiltrações.

As formas dos blocos, assim como das demais peças estruturais, serão de madeiras beneficiadas ou compensados e deverão garantir a resistência não só do concreto nela lançado, mas também das sobrecargas oriundas dos trabalhos da concretagem, de modo que não se desloquem ou se rompam, provocando vazamentos durante a vibração do concreto.

O dimensionamento estrutural previsto foi feito sem análise (projeto básico) ou sondagem do solo, ficando assim, sob total responsabilidade da CONTRATADA, toda a estruturação da edificação em questão, à qual deverá fornecer todos os projetos estruturais e ART's respectivas.

Lastro de Brita /Lastro de Concreto Magro:

Antes do lançamento do concreto, o fundo das cavas será regularizado por um lastro de concreto de 5 cm (cinco centímetros) de espessura, devendo abranger toda a área de vigas baldrames e blocos sem interferir na união estaca - bloco. A brita deverá ser lançada após o apiloamento e nivelamento da superfície.

Forma Comum para Caixarias:

As formas a serem utilizadas serão de madeira, devendo ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em Projeto.

Armação das Vigas Baldrames e Blocos:

Serão confeccionadas com aço CA-50 nos Ø 1/4”, 5/16” e 3/8” com recobrimento 2,5 m. As vigas baldrames serão armadas com ferro 3/8” e estribado ferro 1/4” a cada 15 cm para todas as Vigas Baldrames.

Os blocos de concreto armado serão executados conforme projeto estrutural a

ser apresentado pela CONTRATADA.

As vigas baldrames serão executadas abaixo de todas as paredes e para perfeito travamento das estruturas, conforme projeto estrutural apresentado pela CONTRATADA, juntamente com as respectivas ART's do Responsável Técnico.

Concreto:

Todo concreto referente à fundação e superestrutura, será de 20 Mpa, cabendo à empreiteira apresentar testes de carga ou eventualmente usar 420 Kg de cimento por m³.

Concreto Fck 20 Mpa:

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material.

O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, observando-se ainda:

- * não será admitido o uso de concreto remisturado;
- * a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária;
- * a altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros).

O concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento.

Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros 7 (sete) dias, tais como:

- * vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;
- * manter as superfícies úmidas por meio de sacaria, areia molhada ou lâmina de água.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecarga e infiltrações.

Não será permitido que as canalizações hidráulicas sejam embutidas no concreto estrutural, mesmo que as reduções de secção sejam consideradas nos dimensionamentos. O concreto a ser utilizado será usinado Fck de 20 (vinte) MPa no mínimo.

O acesso às partes concretadas deverá ser impedido até pelo menos 24 horas após a conclusão da concretagem.

O transporte deverá empregar métodos e equipamentos que evitem a segregação e as perdas dos materiais componentes e os carrinhos de mão terão preferencialmente rodas pneumáticas.

O lançamento deverá seguir o tempo máximo de 60 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento.

O adensamento será feito por vibradores de imersão de pulsação superior a 3600 rotações por minuto.

A cura será feita com água potável abundante sobre as peças, mantendo-as sempre úmidas pelo prazo mínimo de 10 dias a partir do início da pega do concreto.

O cimento a ser empregado será de uma só marca e os agregados de uma única procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura.

As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico.

As eventuais falhas na superfície do concreto serão reparadas com argamassa de cimento e areia, procurando-se manter a mesma coloração e textura; será permitida, para isso, a adição de cimento branco a argamassa.

O consumo mínimo de cimento será de 420 kg por m³, granulometria do agregado graúdo deverá ser compatível com as dimensões das peças a serem concretadas.

Obs: Todos estes cálculos foram feitos sem a prévia sondagem do terreno, por isto, fica a cargo da empreiteira contratada a total responsabilidade sobre a estruturação das edificações em questão, cabendo à mesma, apresentar sondagem do solo, projeto estrutural de infra estrutura, superestrutura e estrutura de madeira, muro e laje, juntamente com a respectiva ART do responsável técnico dos mesmos.

IMPERMEABILIZAÇÃO

Generalidades:

Não será permitido a execução de impermeabilização em tempo excessivamente úmido. Os materiais a serem aplicados nos processos de impermeabilização, propriamente dito deverão ser depositados em local protegido, seco e fechado.

Impermeabilização dos Baldrame:

Impermeabilização de respaldos de fundação, será feito com pintura betuminosa.

As superfícies deverão estar lisas e sofrer lavagem intensa com água e escova. Aplicar 3 (três) demãos no mínimo de tinta betuminosa à brocha ou vassourão no respaldo de fundação, estruturas baldrame e blocos em contato com o solo. Os respaldos sofrerão impermeabilização na face superior, descendo no mínimo 30 cm (vinte centímetros) em cada uma das faces laterais.

Reaterro Compactado:

Deverá ser em camadas de 20 cm (vinte centímetros). Os reaterros deverão utilizar de preferência a terra da própria escavação, umedecida e isenta de pedras de dimensões superiores a 5 cm (cinco centímetros), seguida de compactação manual ou mecânica de modo a atingir densidade e aspecto homogêneo, aproximada ao terreno natural adjacente.

03 – SUPERESTRUTURA

Generalidades:

A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao Projeto ao qual deverá ser apresentado pela CONTRATADA, especificações e detalhes respectivos bem como as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, além das que se seguem.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua existência e estabilidade.

As passagens de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente as determinações do Projeto que deverá ser apresentado pela contratada, não sendo permitida a mudança das mesmas, quando de todo inevitável, tais mudanças exigirão aprovação em Projeto.

A CONTRATADA deverá apresentar um certificado de controle tecnológico de resistência à compressão do concreto. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Forma de Madeira:

As formas das lajes, vigas, pilares, deverão ser de madeira maciça e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma reproduza a estrutura determinada em Projeto.

Na execução de elementos de concreto armado, a ligação entre as formas externas e internas será efetuada por meio de elementos rígidos.

Os pontaletes serão de pinho, eucalipto ou madeira equivalente com secção de dimensões mínimas de 75 x 75 mm ou com secção equivalente, devendo ser devidamente contraventados. Não poderá haver mais que uma emenda em cada pontalete, devendo ser a mesma fora do terço médio.

As formas somente poderão ser retiradas, observando-se os prazos mínimos (NB -1):

- *faces laterais 3 dias;
- *faces inferiores, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados 14 dias;
- *faces inferiores, sem pontaletes 21 dias.

A fiscalização poderá autorizar a desforma antes dos prazos acima previstos, quando permitido o uso de aceleradores de pega no concreto.

Na retirada das formas deve-se evitar choques mecânicos.

A execução das formas e seus escoramentos deverá garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto.

Os pontaletes com mais de 3 m (três metros) deverão ser contraventados para

evitar flambagem.

A superfície da forma em contato com o concreto aparente deverá estar limpa e preparada com substância que impera a aderência; as formas deverão apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas e reentrâncias e reproduzindo superfície de concreto com textura e aparência correspondente a madeira de primeiro uso.

A retirada das formas será efetuada de modo a não danificar as superfícies do concreto, valendo os prazos mínimos já estabelecidos para concreto armado comum.

A amarração das formas deverão ser efetuada por meio de ferros passantes em tubos plásticos ou através de orifícios deixados nos espaçadores de concreto. Os orifícios resultantes das amarrações deverão ser dispostos obedecendo a um alinhamento, tanto na horizontal como na vertical.

Armação de Aço CA 50 Ø 1/4" 3/16, 5/16" e 3/8" e outros.

A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao Projeto estrutural que será de responsabilidade da contratada, com apresentação da ART do responsável técnico, no que se refere a posição, bitola, dobramento e recobrimento.

Qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço com modificação de Projeto só será concedida após aprovação da Fiscalização e apresentação por escrito pelo Responsável Técnico.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas no Projeto.

Na colocação das armaduras nas formas, aquelas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, crostas, soltas de ferrugem e barro, óleos, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

As normas NB 1, EB - 3 e EB - 565 da ABNT deverão ser rigorosamente seguidas.

A armadura de aço terá o recobrimento recomendado pelo Projeto, devendo ser apoiada nas formas sobre calços de concreto pré-moldado. O recobrimento mínimo nunca poderá ser inferior a 2,5 cm.

Concreto 20 MPa:

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, observando-se ainda:

- * não será admitido o uso de concreto remisturado;
- * a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária;
- * a altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros) com uso de dique.

O concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento. Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto,

especialmente nos primeiros 7 (sete) dias, tais como:

- * vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;
- * manter as superfícies úmidas por meio de sacaria, areia molhada ou lâmina de água.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecarga e infiltrações. Não será permitido que as canalizações hidráulicas sejam embutidas no concreto estrutural, mesmo que as reduções de secção sejam consideradas nos dimensionamentos. O concreto a ser utilizado será de 20 Mpa.

O lançamento deverá seguir o tempo máximo de 30 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento. A cura será feita com água potável abundante sobre as peças, mantendo-as sempre úmidas pelo prazo mínimo de 10 dias a partir do início da pega do concreto.

O cimento a ser empregado será de uma só marca e os agregados de uma única procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura. As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico.

As eventuais falhas na superfície do concreto serão reparadas com argamassa de cimento e areia, procurando-se manter a mesma coloração e textura; será permitida, para isso, a adição de cimento branco a argamassa.

O consumo mínimo de cimento será de 420 kg por m³, granulometria do agregado graúdo deverá ser compatível com as dimensões das peças a serem concretadas.

Vergas, Contravergas e Cinta media :

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não faceiem as lajes dos tetos e nem vigas previstas nos Projetos Estruturais terão vergas de concreto convenientemente armadas com comprimento tal que excedam trinta centímetros (30 cm) no mínimo para cada lado do vão quando possível. Caso o caixilho estiver entre estruturas de concreto (pilares), deverão ser deixadas esperas durante a concretagem destes para receber as futuras vergas e/ou contravergas. Será executada uma viga de concreto armado media (VM) conforme indicado no projeto estrutural

OBS: Deverá ser observado no ato da execução da laje nova a retirada do beiral

04 - ALVENARIA

Generalidades:

As alvenarias terão as espessuras indicadas no Projeto e Planilha (paredes esp.: 15 cm), não sendo permitido o corte das peças para atingir as espessuras requeridas.

As alvenarias apresentarão prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais utilizados. No caso específico de blocos de concreto. A espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,2 cm. As alvenarias

que repousam sobre as vigas contínuas deverão ser levantadas simultaneamente em vão contíguo.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia.

Todas as alvenarias deverão ser assentadas com argamassa mista traço 1:2:4.

O encontro das alvenarias com as superfícies verticais da estrutura de concreto será executado com argamassa de cimento e areia 1:3, tanto na área de contato entre a alvenaria e o concreto, quanto no assentamento dos elementos (tijolos) junto a estrutura.

As alvenarias a serem utilizadas são:

De Embasamento:

Se necessário serão em tijolos de barro comum maciço de primeira qualidade, assentes com argamassa 1:4,5 de cimento e areia com impermeabilizante na última fiada, no capeamento horizontal e vertical, molhados na ocasião do seu emprego.

De Bloco de Concreto:

Deverão ser executados em locais indicados, alvenaria em tijolo cerâmico devidamente assentados, as juntas serão a prumo, e o assente deverá ser feito com argamassa de 1:4 de cal hidratado e areia com adição de 100 Kg de cimento por m³ de argamassa. As alvenarias deverão ser molhadas na ocasião do seu emprego e as juntas não devem exceder a 15 mm (quinze milímetros)

05 – COBERTURA

Da Estrutura:

Deverá ser fornecido pela empresa contratada, o projeto completo de estrutura de madeira e ou estr. metálica de acordo com projeto arquitetônico, para cobertura, juntamente com ART do profissional responsável, para que possam ser efetuadas as substituições das tesouras e outras peças da estrutura de cobertura com problema.

Onde precisar trocar a estrutura de madeira, deverá ser utilizada madeira de lei nova, com vigas 6x16 e 6x12 no mínimo e **cfe projeto fornecido pela contratada**, para confecção das tesouras, sendo as mesmas reforçadas por meio de chapas metálicas $\varnothing$ 1/4" e braçadeiras com ferro liso $\varnothing$ 1/2" nas junções e emendas das tesouras e nos locais exigidos pela fiscalização.

Os terçamentos serão executados em vigas de 6x16 m apregoadas por meio de pregos ou parafusos.

Não será permitido assentamento das tesouras com espaços superiores a 2,00 m.

Todas as tabeiras das estruturas de madeira serão com tábuas aparelhadas e apareadas.

As coberturas serão em telhas cerâmica na parte ampliada e reposição de telhas quebradas na parte velha.

As peças danificadas ou com defeito terão que ser substituídas.

Deverá ser apresentado pela CONTRATA, projeto da Cobertura e ART.

Rufos e Calhas em chapa galvanizada:

Serão colocados rufos e calhas em locais indicados em projeto. Estas serão em chapa de aço galvanizado com espessura indicada em projeto.

O serviço de colocação de calhas deverá anteceder ao da colocação provisória das telhas e deverá estar concluído antes do arremate final da cobertura, ocasião em que serão exigidos os teste para verificação de declividades corretas e de perfeita estanqueidade das emendas.

As emendas nos elementos de chapa metálica, serão executadas por rebitagem e soldagem, devendo as superfícies de soldagem ser previamente limpas e estar isentas de graxas.

06 - ESQUADRIAS METÁLICAS/MADEIRA/VIDRO

Generalidades:

Neste item estão considerados esquadrias, ferragens e batentes.

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente quanto a sua localização e execução, as indicações do Projeto Arquitetônico e respectivos desenhos de detalhes constantes deste Memorial.

A porta de entrada/saída do almoxarifado será em chapa metálica, incl. todos acessórios.

Toda a madeira empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como sejam: rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

As ferragens para esquadria (tanto para madeira quanto para metálicas) deverão ser precisas no seu funcionamento e seu acabamento deverá ser perfeito.

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitido esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Para todas as portas, estas deverão estar pronta para pintura e deverão receber ferragens de primeira qualidade. Todo os caixilhos deverão ser executados e instalados de acordo com os detalhes constantes em projeto.

As ferragens a serem utilizadas deverão ser de primeira qualidade.

ESTRUTURAS/ ESQUADRIAS METÁLICAS

Neste item estão considerados, caixilhos, portas, grades e portões metálicos, batentes e ferragens.

Serralheria em Geral:

Todos os trabalhos em serralheria, nos caixilhos, portões metálicos serão executados com precisão de cortes e ajustes para um perfeito acabamento da peça e de acordo com a norma vigente.

Todo o material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Caixilho Basculante e de Correr:

Será executado um caixilho basculante metálico, de acordo com o detalhe em projeto.

Os caixilhos serão dotados de pingadeiras e grades protetoras, quando indicados.

Portas metálicas, deverão ser fornecidas e instaladas portas em chapas metálicas nº18 em todas as portas novas a serem fornecidas, as portas devem ser fornecidas assentadas e pintadas.

07 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

INSTALAÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO:

- **Generalidades:** Todo o sistema de instalação elétrica, para sua elaboração, foram observadas as Normas da ABNT e especificadas:

- **Materiais a Empregar:** Todos os materiais a serem empregados, deverão atender as prescrições das Normas Técnicas da ABNT, que lhes foram aplicáveis.

- **Entrada de Serviços:** A entrada de serviços será do tipo mureta e construída em alvenaria, conforme norma ND-10 da Concessionária Local.

- **Circuitos:** O circuito alimentador foi dimensionado para que a queda de tensão não ultrapasse a 1% da tensão nominal. Os condutores serão em cobre, subterrâneos e com isolamento para 1KV.

- Os circuitos terminais foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 2% da tensão nominal. Os condutores serão em cobre, com isolamento para 750 e/ou 1KV.

- Todos os circuitos terminais deveram conter aterramentos independentes.

- **Quadro de Distribuição:** O quadro de distribuição (QLT.1) será metálico, instalado embutido na parede de alvenaria, com acabamento anticorrosivo, com barramento trifásico de 150A para 12 disjuntores, neutro isolado e proteção (terra), com disjuntor diferencial residual tetrapolar de 63A/30mA como proteção antifulga e disjuntores termomagnéticos para proteção dos circuitos, conforme projeto.

- O quadro de comando (QCF.1) será metálico, instalado embutido em parede de alvenaria, sem barramento, com fecho metálico e acabamento anticorrosivo, equipado com contadoras de 16A, fusíveis, rele fotoelétrico, neutro e proteção (terra), conforme projeto.

- **Disjuntores:** Serão automáticos, com proteção termomagnética contra carga e curto circuito. Para o geral do quadro a classe de interrupção é de 10KA e para os circuitos terminais a classe de interrupção é de 5KA.

- **Condutores:** Serão utilizados condutores de cobre, bitola mínima de 2,5 mm², para bitola até 4,0 mm² será utilizado fio classe de encordoamento 4, para os embutidos em paredes, o isolamento será termoplástico de 750V, os subterrâneos o isolamento será de 1KV, para facilitar a identificação serão empregados condutores com isolamento em cores, sendo: vermelho e preto para fio fase, azul para fio neutro, amarelo para retorno e verde para fio terra.

- **Interruptores:** Os interruptores de iluminação serão bipolar de embutir, especificadas para corrente mínima de 10A, indicadas para 250V com placa 2x4".

- **Tomadas:** As tomadas, serão do tipo padrão 2P + T conforme NBR 14136, de embutir, especificadas para corrente nominal de 10A, indicadas para 250V, com placa 2x4".

- **Eletrodutos:** Os eletrodutos serão em PVC rígido anti-chama para os embutidos na parede, corrugado anti-chama para os subterrâneos e de ferro galvanizado a fogo para as subidas nos postes, Ø mínima de 25 mm (3/4"), para os embutidos na parede e subidas nos postes e de 1" e 1.1/ 2" para os subterrâneos, as curvas e luvas terão as mesmas características dos eletrodutos a que se destinam, os subterrâneos deverão ser instalados a 50cm do piso e envelopados.

- Sob nenhuma hipótese devem ser feitas curvas forçadas na tubulação, para se conseguir ângulos perfeitos, deverão ser usadas peças apropriadas para esse fim.

- **Caixas:** As caixas 2x4" serão metálicas, com arelhas fazendo corpo com a caixa, acabamento anticorrosivo, todas instaladas embutidas na parede de alvenaria. As caixas de passagens subterrâneas deverão ser em alvenaria com acabamento em concreto, revestimento interno com argamassa 1:3:1, dreno com aproximadamente 60cm de profundidade preenchido com brita nº 1, tampa de concreto armado com gancho de içamento.

- **Iluminação Interna:** A iluminação interna, será através de luminária de sobrepor (para duas lâmpadas fluorescentes), tratada com pintura eletrostática pó de epóxi na cor branca, equipada com reator eletrônico 2x32W na tensão de 220V e duas lâmpadas fluorescentes de 32W, temperatura de 4000K, instalada no teto.

- **Iluminação Externa/Pública:** A iluminação externa, será através de luminária pública fechada tipo pétala, com alojamento para reator (projetada para ótima distribuição de iluminância, refletor em chapa de alumínio, difusor em lente plana temperada resistente a choques térmicos, soquete de porcelana rosca e-40, alojamento para equipamentos elétricos, fixação em suportes de Ø 48/60,3mm - na cor cinza - para lâmpadas de 400W), equipada com uma lâmpada vapor de sódio de 250 e/ou 400W, instalado nos postes, conforme projeto.

- **Iluminação da Quadra:** A iluminação quadra, será através de Projetor retangular fechado, corpo-refletor em chapa de alumínio de alto brilho, Laterais em chapa de aço pintado em epóxi, juntas de vedação em material resistente ao calor e envelhecimento, visor plano, resistente a impacto e choques térmicos, suporte "U" de aço galvanizado a fogo que permite ajuste horizontal e vertical, para lâmpadas vapor de sódio de 400W, devidamente instalado em cruzeta metálicas nos postes, conforme projeto.

- **Aterramento:** Por razão de proteção, o sistema utilizado é o TN-S onde existe o condutor neutro e o condutor de proteção (terra). Foi prevista uma malha terra formada por cabos de cobre nú de 16mm², haste de terra de 5/8" x 3m, com conexões subterrâneas exotérmicas e sobre a terra com terminais.

- A resistência de terra máxima permitida para toda a malha é de 10 ohms. Antes da energização e interligação da malha, o executor da obra deverá efetuar a medição da malha e apresentar laudo de conformidade com a resistência exigida.

- Todas as carcaças metálicas deverão ser aterradas

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Serão utilizados materiais padronizados pela ABNT. Todos os condutores serão embutidos em eletrodutos PVC rígido anti-chama. Todas as emendas serão soldadas e depois isoladas com fita alta fusão e fita isolante de acabamento.

- Os condutores na rede de eletrodutos deverão ser executados após a conclusão da tubulação, depois de ser feita a limpeza e secagem das tubulações e repintura de todas as caixas. As emendas só poderão ser feitas nas caixas, devendo ser soldadas e revestidas com fita de borracha e fita isolante adesiva de modo a ser obtido o isolamento exigido em cada caso pela NBR 5410.

- Todas as etapas das instalações deverão ser executadas com esmero e capricho, devendo apresentar na conclusão padrão de acabamento condizente com os demais serviços da obra. As alturas de interruptores, tomadas e demais especificações, estão indicadas na legenda e se referem sempre do piso até o centro das caixas, salvo indicação contrária, expressa em projeto.

- Quando, na presente especificação de um determinado material, tem-se por objetivo estabelecer um padrão de qualidade e de técnica, entretanto, deve ser comprovado à similaridade de qualidade e de técnica, mediante prévio consentimento do responsável técnico, antes de sua instalação.

- Todas atividades na área elétrica, deverá ser realizada por trabalhadores **HABILITADOS e/ou QUALIFICADOS e/ou CAPACITADOS** que tiverem concluído com êxito os cursos previstos no Anexo III da Norma Regulamentadora NR-10, (treinamento específico sobre os riscos das atividades elétricas e medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas: “**CURSO BÁSICO - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade**”;

08 – ÁGUAS PLUVIAIS

Será utilizado rufo na parte superior da cobertura do Almoxarifado, com chapa galvanizada nº 26.

09 – PISOS INTERNOS

Generalidades:

Todos os pisos laváveis (cerâmicos) terão declividade de 1% no mínimo em direção ao ralo ou porta externa para o perfeito escoamento de águas. Os rodapés serão sempre em nível.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as coberturas externas.

Não será permitido que o tempo decorrido entre a argamassa de assentamento estendida e o piso aplicado seja tão longo que prejudique as condições de fixação das peças, quer por endurecimento da argamassa, quer pela perda de água de superfície. Antes do lançamento da argamassa de assentamento, o lastro deverá ser lavado e escovado (somente com água limpa) e vassourado. Após serem batidos os pisos, estes serão limpos,

ficando 48 horas sem trânsito ou uso.

Preparo, Aterro Interno e Apiloamento:

Deverá ser executado o preparo e o aterro interno em camadas de 10 a 20 cm (vinte centímetros) molhados e fortemente apiloados manualmente. Deverão ser tomados especiais cuidados no apiloamento da terra rente às paredes.

Concreto para Contra-Piso com Impermeabilizante, Esp. = 6 cm:

Os pisos sobre aterro interno levarão previamente uma camada de concreto com impermeabilizante. Este concreto deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado o aterro já compactado e depois de colocadas as canalizações que devem passar sob o piso.

O traço será 1:2:3 de cimento, areia e brita com impermeabilizante, e terá de até 6 cm (seis centímetros) de espessura.

Argamassa de Regularização:

Deverá ser executada argamassa de regularização que constitui-se de uma argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3 em volume, com aproximadamente 17 litros de água por saco de cimento. Esta camada deve ser lançada imediatamente após a aplicação do chapisco. Esta camada regularizadora deve ser muito bem compactada e desempenada, deixando-se já com o rebaixamento equivalente à espessura a ser preenchida pelo piso acabado que será aplicada em seguida. Essa camada deve ser feita a partir de pontos de níveis previamente determinados.

Piso cerâmico:

Deverá ser assentado piso cerâmico PI-4 ou PI-05, de acordo com a cor escolhida pelas interessadas, sob argamassa de regularização descrita acima.

10 – REVESTIMENTO

Generalidades:

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações à pressão recomendada.

As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento, salvo casos excepcionais.

A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, alinhados e nivelados com as arestas vivas.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

Os revestimentos serão aplicados como seguem:

Chapisco:

Serão aplicados em locais indicados em Projeto, chapiscos executados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3 e convenientemente curados e com as seguintes características:

- cimento: fabricação recente;
- areia: isenta de torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc.(granulometria média D máx = 2,4 mm);
- água: limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc.(água potável é satisfatória).

A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 2 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

Reboco:

As alvenarias e a laje nas faces internas serão revestidas com reboco paulista, após chapisco.

Os rebocos só serão iniciados após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

O reboco de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar, bem como os contramarcos e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação.

Sua espessura será de 20 mm (vinte milímetros) no máximo.

O reboco será executado depois do assentamento dos batentes e esquadrias e antes da colocação dos rodapés; sendo regularizados e desempenados a régua e desempenadeira. Deverão apresentar aspecto uniforme com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade do alinhamento e superfície

Soleiras - A largura das soleiras em granito será tal que preencha todos os vãos das portas a serem executadas.

11 - PINTURA

Generalidades:

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas; as tintas a base de acetato de polivinila acrílica permitem um intervalo menor, de 3 horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Deverá ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a

tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco e brilhante). Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação como segue:

Masseamento e Pintura com látex Acrílico Sobre Reboco na laje:

Nas paredes **externas** e onde indicado, será aplicado selador acrílico, massa corrida acrílica e pintura com esmalte brilhante de acordo com as indicações em projeto.

Pintura Esmalte Sobre Reboco c/ Massa Corrida:

Deverá ser executado nas alvenarias internas, será aplicado selador acrílico, masseamento com massa pva e após pintura com esmalte brilhante de acordo com as indicações do projeto, quantas demãos forem necessárias.

Pintura Esmalte Sobre Caixilhos Metálicos:

Os caixilhos metálicos receberão pintura com esmalte sintético, sendo feita limpeza e lixamento preliminar com escova de aço, palha de aço, lixa ou processos químicos: deverá ser aplicada duas demãos de zarcão ou produto anti-corrosivo, sendo feita correção das imperfeições da superfície metálica com massa e eliminação do excesso com lixa número zero. Após efetuadas a correção e limpeza adequadas, aplicar duas demãos, no mínimo, de tinta esmalte de acordo com as indicações de projeto.

Esmalte sintético- Deverá ser executado pintura em esmalte poliuretano em toda quadra poliesportiva e onde a fiscalização julgar necessário.

12 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Calçada:

Toda parte externa da edificação em questão receberão calçadas com espessura de 6 cm, e demais locais, a juízo da fiscalização, as mesmas serão em espessuras de 0,06 cm com caimento de 2% entre paredes e aresta externa e em locais de passarelas, o caimento deverá acompanhar a caída do terreno.

Deverão ser executados calçadas de acesso no perímetro da edificação com espessura de 6,0 cm, em concreto simples com 200 Kg de cimento/m³, superfície sarrafeada e desempenada com cimento puro, as juntas de dilatação deverá ser em plástico preto, e os panos serão no máximo de 2,0 m

13 - LIMPEZA GERAL

Limpeza da Obra:

A Obra em questão, será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações,

equipamentos e aparelhos. As instalações definitivamente ligadas as redes de serviços públicos de água, esgoto, luz e força, telefone e etc. Todo o entulho será removido do terreno pela CONTRATADA, cabendo a esta também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde fora instalado,

Serão lavados todos os pisos, bem como os revestimentos e ainda devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassas. Durante o desenvolvimento da Obra, será obrigatória a proteção dos pisos recém concluídos, até a conclusão final da Obra.

Todos os aparelhos como luminárias, espelhos de tomadas, torneiras, e etc. deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, tomando-se os devidos cuidados para não danificar qualquer uma das peças, caso isso possa vir a ocorrer a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano. o mais rápido possível, com pena de não ser efetuado o Recebimento Provisório.

Tais disposições valem para, paredes, tetos, esquadrias, caixilhos, pisos, equipamentos em geral e etc.

OBSERVAÇÕES:

Todos os serviços deverão receber a aprovação da fiscalização. Se for constatado algum problema, este deverá ser refeito com material e mão de obra da CONTRATADA, de acordo com as correções apresentadas pela fiscalização. Deverão ser seguidas as especificações de Pesquisa de Mercado e CPOS - Paulista de Obras e Serviços, para todos os itens constantes na Planilha, assim como as especificações técnicas constantes no Memorial.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA em todas as etapas estruturais, piso em concreto armado ou onde a fiscalização julgar necessário, corpos de prova num total de pelo menos 03 (três) por etapa e fornecer os Laudos de Resistência dos mesmos à CONTRATANTE, antes de suas respectivas Medições.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária retratam a necessidade do objeto apresentado.

ANEXO VII

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER

LOCAL: CONJUNTO HABITACIONAL ROSANA A2 - PARQUE ANTONIO PINHEIRO - ROSANA - SP

ÁREAS: TERRENO: 1.574,52 m²A REFORMAR: 625,25 m²A CONSTRUIR: 7,59 m²TOTAL: 632,84 m²

Fornecimento dos Materiais e serviços para execução dos itens abaixo relacionados

ITEM	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Limpeza da vegetação, troncos até 5cm de diâmetro e raspagem.	m ²	107,07	4,03	431,49
1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corritas pontaleadas a cada 1,50 m sem reaproveitamento	m ²	7,59	7,45	56,55
1.3	Tapume fixo em chapa de madeira para fechamento de áreas, com portão.	m ²	27,30	51,37	1.402,40
1.4	Demolição manual de concreto armado (Pilares e Bases)	m ³	2,20	239,20	526,24
1.5	Fornecimento e instalação de placa de obra	m ²	6,00	293,00	1.758,00
TOTAL DO ITEM 1					4.174,68
2	INFRA - ESTRUTURA				
2.1	Escavação Manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	0,65	35,66	23,18
2.2	Broca de concreto de diametro 25cm (Completa)	m	20,00	46,59	931,80
2.3	Forma em madeira comum para fundação	m ²	6,36	50,43	320,73
2.4	Armação aço CA-50, diam. 4,2mm à 10mm fornecimento/corte (perda de 10%)/ dobra / colocação	Kg	51,36	5,22	268,10
2.5	Concreto preparo no local, dosado e lançado manualmente em fundações FCK= 20 MPA	m ³	0,67	305,36	204,59
2.6	Imperm. com 3 demãos c/ tinta betuminosa	m ²	8,48	8,70	73,78
TOTAL DO ITEM 2					1.822,18
3	SUPERESTRUTURA				
3.1	Forma em madeira comum para superestrutura	m ²	10,80	107,00	1.155,60
3.2	Armação aço CA-50, diam. 6,3mm à 10mm - fornecimento/corte (perda de 10%)/ dobra / colocação	Kg	104,94	5,22	547,79
3.3	Concreto estrutural dosado e lançado manualmente FCK= 20 MPA "ALMOXARIFADO" e "FECHAMENTO DOS BURACOS DA ALVENARIA NO CONTO RNO DA QUADRA".	m ³	1,69	305,36	516,06
TOTAL DO ITEM 3					2.219,45

4	ALVENARIA				
4.1	Alvenaria em Bloco de Concreto para vedação, uso para revestimento de 14 cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas de 12 mm	m²	34,98	46,56	1.628,67
TOTAL DO ITEM 4					1.628,67
5	COBERTURA				
5.1	Laje pré-moldada p/ forro, sobrecarga 100Kg/m², vãos até 3,55 m/e=12cm, c/ lajotas e cap. c/ conc. FCK=20MPA, 3 cm, inter-eixo 38 cm, c/ escoramento (s/ reapr.) e incl. ferragem negativa.	m²	7,59	78,46	595,51
5.2	Fornecimento e instalação de estrutura de madeira de lei, não aparelhada para telhas de Cerâmica	m²	13,21	81,20	1.072,65
5.3	Cobertura em telha de cerâmica, (Italiana)	m²	13,05	38,16	497,99
TOTAL DO ITEM 5					2.166,15
6	ESQUADRIAS METÁLICAS/MADEIRA/VIDRO				
6.1	Fornecimento e assentamento de porta metálica, pintura em esmalte, batentes metálicos, com fechaduras e porta cadeado reforçadas, com medidas de 0,80x2,10m acabado instalado e pintado.	m²	1,68	298,22	501,01
6.2	Fornecimento e assentamento de portão em tela de aço, pintura em esmalte, batentes metálicos, com fechaduras e porta cadeado reforçadas, com medidas de 1,00x2,10m acabado instalado e pintado, completo	m²	4,20	392,79	1.649,72
6.3	Fornecimento de janela do tipo basculante, metálica, completa, incl acessórios, acabada e instalada. Conforme dim. descrita em projeto.	m²	0,60	397,71	238,63
6.4	Fornecimento e assentamento de vidro liso transparente 4 mm. Conforme dim. descrita em projeto.	m²	0,60	73,35	44,01
TOTAL DO ITEM 6					2.433,37
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	ENTRADA DE SERVIÇOS - ELÉTRICOS				
7.1.1	Poste de concreto duplo "T" de 7,5/200-conforme norma ND-10 da Concessionária local	unid.	1,00	806,17	806,17
7.1.2	Caixa de medição polifásica (50x60x25 cm) padrão CESP/CPFL	unid.	1,00	226,40	226,40
7.1.3	Suporte para 1 isolador de baixa tensão - devidamente fixado	unid.	1,00	16,94	16,94
7.1.4	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76x79mm	unid.	1,00	17,53	17,53
7.1.5	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14cm - mureta 1,50x0,30x1,80m e 0,3m de fundação	m²	6,30	46,54	293,20
7.1.6	Chapisco mureta	m²	3,90	4,24	16,54
7.1.7	Reboco mureta	m²	3,90	7,52	29,33

7.1.8	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck=20MPa (calçada 0,60x1,70x0,10 m)	m³	0,10	542,89	54,29
7.1.9	Concreto usinado, fck = 20 Mpa - mureta - rufo com pingadeira 1,5x0,4x0,1m	m³	0,06	250,43	15,03
7.1.10	Forma em madeira comum para fundação - mureta	m²	0,53	50,43	26,73
7.1.11	Armadura em barra de Aço CA-25 fyk = 250 Mpa (para 3 muretas)	kg	3,90	5,59	21,80
7.1.12	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 1.1/4" - com acessórios (para 3 muretas)	m	6,00	25,36	152,16
7.1.13	Cabo de cobre de 16,0mm², isolamento em pvc para 750v/70°C	m	43,00	7,83	336,69
7.1.14	Haste terra 5/8 x 3 m alta camada 254 microns	unid.	1,00	72,82	72,82
7.1.15	Conexão exotermica cabo/haste	unid.	1,00	24,51	24,51
7.1.16	Disjuntor termomagnético tripolar 220V, corrente de 60A	unid.	1,00	96,46	96,46
TOTAL DO ITEM 7.1					2.206,60
7.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				
7.2.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150A - com barramento e sem componentes	unid.	1,00	272,44	272,44
7.2.2	Disjuntor termomagnético unipolar 127V, corrente de 10A	unid.	3,00	15,64	46,92
7.2.3	Disjuntor termomagnético tripolar 220V, corrente de 15A	unid.	2,00	76,18	152,36
7.2.4	Disjuntor termomagnético tripolar 220V, corrente de 10A	unid.	1,00	76,18	76,18
7.2.5	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	unid.	1,00	167,42	167,42
TOTAL DO ITEM 7.2					715,32
7.3	QUADRO DE COMANDO				
7.3.1	Painel Monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0mm de espessura, com proteção mínima IP-54 (quadro de comando 500x300x200mm)	m²	0,15	800,30	120,05
7.3.2	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	unid.	3,00	102,94	308,82
7.3.3	Contator de potencia 16 A - 2na+2nf (trifásico)	unid.	3,00	116,15	348,45
7.3.4	Rele fotoelétrico 50/60 Hz 110/220V - 1200VA - completo	unid.	1,00	52,06	52,06
7.3.5	Fusível diazed retardado de 2A	unid.	6,00	6,99	41,94
7.3.6	Base de Fusível Diazed completa de 2A	unid.	6,00	22,82	136,92
7.3.7	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 3/4" - com acessórios	m	6,00	16,87	101,22
7.3.8	Cabo de cobre flex de 1,5 mm², isolamento em pvc para 750v/70°C	m	30,00	1,65	49,50
TOTAL DO ITEM 7.3					1.158,96
7.4	CAIXAS DE PASSAGENS (40x40x50cm medidas internas)				

7.4.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria campo aberto - (medidas do buraco 0,80x0,80x0,50m) para 11 caixas de passagens	m³	3,52	29,90	105,25
7.4.2	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum - para 11 caixas	m²	11,00	66,90	735,90
7.4.3	Concreto usinado, fck = 20 Mpa - para 11 caixas	m³	0,39	250,43	97,67
7.4.4	Forma em madeira comum para fundação - para 11 tampas	m²	2,64	50,43	133,14
7.4.5	Lastro de pedra britada - para 11 caixas	m²	0,38	98,48	37,42
7.4.6	Armadura em barra de Aço CA-25 fyk = 250 Mpa - para 11 caixas	kg	25,35	5,59	141,71
TOTAL DO ITEM 7.4					1.251,09
7.5	ALIMENTADOR DO QLT.1				
7.5.1	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn=50mm, com acessórios	m	47,00	10,52	494,44
7.5.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo de 150kg cimento/m³ (envelope de concreto para dutos)	m³	0,47	206,62	97,11
7.5.3	Cabo de cobre de 16,0 mm², isolamento em pvc para 1kv/70°C	m	200,00	8,68	1.736,00
7.5.4	Escavação manual de em solo - abertura de valas com 40x50cm de profundidade	m³	9,40	29,90	281,06
7.5.5	Reaterro manual de valas de 40x60cm de profundidade apiloado, sem controle de compactação	m³	9,40	11,15	104,81
TOTAL DO ITEM 7.5					2.713,42
7.6	ILUMINAÇÃO, TOMADA E CIRCUITO TERMINAL				
7.6.1	Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 3/4" - com acessórios de fixação	m	40,00	26,31	1.052,40
7.6.2	Condutele metálico de 3/4"	m	8,00	26,50	212,00
7.6.3	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn=50mm, com acessórios	m	90,00	10,52	946,80
7.6.4	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn=30mm, com acessórios	m	20,00	6,75	135,00
7.6.5	Cabo de cobre flex de 2,5 mm², isolamento em pvc para 750v/70°C	m	100,00	2,25	225,00
7.6.6	Cabo de cobre flex de 4,0 mm², isolamento em pvc para 750v/70°C	m	700,00	2,97	2.079,00
7.6.7	Cabo de cobre flex de 10,0 mm², isolamento 0,6/1Kv, isolação em pvc 70°C	m	300,00	6,18	1.854,00
7.6.8	Reator eletromagnético de alto fator de potencia de 220v - para lâmpadas vapor de sódio de 400w - externo	unid.	16,00	88,12	1.409,92
7.6.9	Reator eletromagnético de alto fator de potencia de 220v - para lâmpadas vapor de sódio de 400w - interno	unid.	3,00	88,12	264,36
7.6.10	Reator eletromagnético de alto fator de potencia de 220v - para lâmpadas vapor de sódio de 250w - interno	unid.	4,00	67,64	270,56

7.6.11	Lâmpada vapor de sódio de 400w tubular - base E-40	unid.	19,00	30,29	575,51
7.6.12	Lâmpada vapor de sódio de 250w tubular - base E-40	unid.	4,00	26,00	104,00
7.6.13	Luminária pública fechada tipo pétala, com alojamento para reator (projetada para ótima distribuição de iluminação, refletor em chapa de alumínio, difusor em lente plana temperada resistente a choques térmicos, soquete de porcelana rosca e-40, alojamento para equipamentos elétricos, fixação em suportes de Ø 48/60,3mm - na cor cinza - para lâmpadas de 400W)	unid.	7,00	303,94	2.127,58
7.6.14	Suporte de fixação em poste para 1 luminária pública de Ø 60,3mm	unid.	3,00	49,23	147,69
7.6.15	Poste teleconico reto em aço SAE1010/1020 galvanizado a fogo, de 6 metros de altura útil, com janela de inspeção e furação para eletroduto de 3/4"	unid.	3,00	721,13	2.163,39
7.6.16	Poste de concreto tubular cônico 12/400	unid.	4,00	1.573,81	6.295,24
7.6.17	Concreto não estrutural executado no local, mínimo de 150kg cimento/m³ (envelope para dutos e base dos postes)	m³	3,20	206,62	661,18
7.6.18	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 150 até 300mm	unid.	16,00	31,22	499,52
7.6.19	Cruzeta em aço carbono galvanizado, perfil "L" 75x75x8mm, comprimento 2500mm	unid.	4,00	259,16	1.036,64
7.6.20	Braço em tubo de ferro galvanizado de 48mm x 1,50m para fixação de uma luminária	unid.	4,00	67,43	269,72
7.6.21	Reator eletrônico de alto fator de potencia com partida instantanea, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W - 127/220v	unid.	1,00	27,02	27,02
7.6.22	Lampada fluorescentes tubular, base bipino bilateral de 32W	unid.	2,00	6,04	12,08
7.6.23	Luminária de embutir em calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes de 32W	unid.	1,00	40,13	40,13
7.6.24	Tomada 2P+T de 10A - 250V, completa	unid.	2,00	14,90	29,80
7.6.25	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10A, completo	unid.	1,00	18,98	18,98
7.6.26	Caixa de ferro estampada 4X2"	unid.	4,00	9,23	36,92
7.6.27	Eletroduto de pvc rígido roscavel de 3/4" - com acessórios	m	9,00	16,87	151,83
7.6.28	Soquete convencional para lâmpadas fluorescentes	unid.	4,00	3,17	12,68
7.6.29	Projeto retangular fechado, para lâmpadas vapor de sódio de 400W	unid.	16,00	224,95	3.599,20
TOTAL DO ITEM 7.6					26.258,15
7.7	ATERRAMENTO				
7.7.1	Cabo de cobre nú de 16mm² - sob a terra	m	125,00	8,43	1.053,75

7.7.2	Haste terra 5/8 x 3 m alta camada 254 microns	unid.	12,00	72,82	873,84
7.7.3	Conexão exotermica cabo/haste	unid.	21,00	24,51	514,71
7.7.4	Terminal de pressão para cabo 16,0mm²	unid.	15,00	7,23	108,45
TOTAL DO ITEM 7.7					2.550,75
TOTAL GERAL DO ITEM 7					36.854,29
8	ÁGUAS PLUVIAIS				
8.1	Rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	m	10,30	42,77	440,53
TOTAL DO ITEM 8					440,53
9	PISOS INTERNOS				
9.1	Contrapiso sarrafeado para revestimento de piso cerâmico, esp=6cm	m³	0,33	475,63	156,96
9.2	Fornecimento e assentamento de piso cerâmico PI-5, cor á definir 30x30, ou 45x45cm com rodapé, assentado com argamassa colante própria industrializada, rejunte e preparo manual const.	m²	7,20	40,14	289,01
TOTAL DO ITEM 9					445,97
10	REVESTIMENTO				
10.1	Chapisco traço 1:3 (cimento, areia), Interno e Externo	m²	152,07	4,24	644,78
10.2	Reboco argamassa traço 1:2 (cal, areia fina peneirada) Interno e Externo do Almoxarifado e contorno da quadra conforme projeto	m²	152,07	7,52	1.143,57
TOTAL DO ITEM 10					1.788,35
11	PINTURA				
11.1	Massa Corrida Pva (Interna, laterais e teto)	m²	34,00	7,97	270,98
11.2	Pintura em esmalte brilhante em paredes internas do Almoxarifado, cor branca, 2 demãos até o teto incluindo aparelhamento c/ fundo nivelador branco fosco.	m²	28,00	17,16	480,48
11.3	Pintura latex acrílico antimoho interno, 2 demãos (Laje).	m²	6,00	16,77	100,62
11.4	Massa Corrida Acrilica (Externa)	m²	25,28	8,96	226,51
11.5	Pintura em esmalte brilhante em paredes externas do Almoxarifado, incluindo aparelhamento c/ fundo nivelador branco fosco. Faixa com cores padrão do Município de Rosana e dizeres "Município de Rosana" e "Sistema de Lazer 07" conforme projeto arquitetônico e/ou conforme determinação da fiscalização.	m²	25,28	17,16	433,80
11.6	Esmalte poliuretano, bi-componente de alta resistência física e química da Quadra "Sistema de Lazer 07" (20,50x30,50m) com diversas cores.	m²	625,25	17,16	10.729,29
11.7	Pintura em Esmalte brilhante nas muretas (H:0,80m e H:0,20m) que fazem o contorno da quadra. Cor: azul Delrey.	m²	110,40	17,16	1.894,46

11.8	Pintura em esmalte brilhante da Tela em Aço Galvanizado, Estrutura em Tubohall e Corrimão DUPLO em aço galvanizado conforme indicado em projeto, incluindo aparelhamento c/ fundo nivelador branco fosco e preparo. Cor: azul Delrey.	m²	502,40	24,00	12.057,60
11.9	Remoção de pintura e ferrugem em superfícies metálicas com lixamento, (Recuperação de Estrutura em tubohall).	m²	304,30	6,43	1.956,65
TOTAL DO ITEM 11					28.150,39
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
12.1	Execução de calçadas no contorno do almoxarifado e locais indicados conforme projeto, em concreto sarrafeado, com largura de 1,00m e 1,50m, e esp.=6cm, com todas as rampas de acessibilidades necessárias.	m³	5,98	475,63	2.844,27
12.2	Banco de Concreto Pré-Moldado, dimensões (150x45x45cm)	m²	10,00	278,36	2.783,60
12.3	Trave Oficial completo com rede para futebol de salão	Cj.	2,00	895,38	1.790,76
12.4	Poste Oficial completo com rede para voleibol	Cj.	1,00	819,49	819,49
12.5	Estrutura a ampliar, em Tubo de Aço Galvanizado (100x100, 3mm) para fixação de tela de Aço Galvanizado	ml	155,00	45,99	7.128,45
12.6	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', "Tipo alambrado de segurança".	m²	432,30	33,94	14.672,26
12.7	Tabela completa com suporte e rede para basquete	Cj.	2,00	2.146,91	4.293,82
12.8	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16' (7,94 mm) e acessórios de fixação.	ml	96,00	12,74	1.223,04
12.9	Tela em poliamida (nylon), malha 10 x 10 cm, fio 2 mm, "Rede de Proteção para Quadra Poliesportiva".	m²	719,25	9,03	6.494,83
12.10	Fornecimento e assentamento de corrimão DUPLO (H:0,90 e H:1,10m) com montante vertical a cada (1,80m), tubular de aço galvanizado de 2" em todo contorno da calçada de 1,50m conforme indicado em projeto, acabado.	ml	82,95	391,00	32.433,45
TOTAL DO ITEM 12					74.483,97
13	LIMPEZA DA OBRA				
13.1	Limpeza final da obra	m²	632,84	8,37	5.296,87
TOTAL DO ITEM 13					5.296,87
TOTAL GERAL - R\$					161.904,87

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Processo: Tomada de Preços nº 004/2015 (RETIFICADO E PRORROGADO).

Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação do Sistema de Lazer – CH Rosana A2 – Parque Antônio Pinheiro, no Município de Rosana, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

ATIVIDADES	30 dias	60 dias	90 dias	C. TOTAL
100% item 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 50% item 7	32.871,65			32.871,65
50% item 7 e 100% do item 8, 9, 10, 11		49.252,38		49.252,38
100% item 12 e 13			79.780,84	79.780,84
TOTAL - R\$	32.871,65	82.124,03	161.904,84	161.904,87
PERCENTUAL (%)	20,30%	30,42%	49,27%	100%
PERCENTUAL ACUMULADO (%)	20,30%	50,72%	100%	

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

Atestamos _____ que o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, da empresa _____, visitou o local onde serão executadas as obras referente ao Edital de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

(-----)

Engenheiro(a)
Departamento de Obras

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO X

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 (RETIFICADO PRORROGADO).

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura Municipal de Rosana,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **Tomada de Preços nº 004/2015**, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação do Sistema de Lazer – CH Rosana A2 – Parque Antônio Pinheiro, no Município de Rosana, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

I - O valor global pela execução total das obras é de **R\$ (---) (por extenso)**, em anexo, segue a planilha de quantidades e preços e o cronograma físico-financeiro.

II - O prazo de execução é de até **90 (noventa) dias**.

III - Condições de pagamento: A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agenda pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.**

IV - Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços.

V - A validade da presente proposta é de _____ **(por extenso) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. **(Mínimo de 60 dias corridos).**

VI - Declaro que os serviços executados terão garantia de **60 (sessenta) meses** contados da data de recebimento definitivo da obra, ficando a empresa supra citada obrigada a reparar as próprias expensas as irregularidades apontadas pelo Setor de Obras da Municipalidade.

VII – Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obras, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito sob CNPJ. nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), com sede na (-----) – Município de (-----), Estado de (-----), inscrita no CNPJ(MF) sob nº (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 004/2015** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma e ampliação do Sistema de Lazer – CH Rosana A2 – Parque Antônio Pinheiro, no Município de Rosana, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro, que devem ser observados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será executado sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela execução do término da obras decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ (-----) (por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vincula ao CNPJ da Contratada**.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O preço acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução do término da obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para efeito do disposto no parágrafo primeiro a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados:

- a) nota fiscal/fatura referente à medição efetuada/liberada;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- c) cópia autenticada da **matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS)** da obra (a ser juntada uma única vez quando da solicitação do 1º pagamento);
- d) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS – com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- e) folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) O documento de cobrança respectivo (nota fiscal/fatura) deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia **2º (segundo) dia útil do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**, e os demais documentos exigidos impreterivelmente **até o dia 10 do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no § quinto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado até o dia **02**

(dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento, em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (---) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO OITAVO.

a) Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

b) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

c) Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

d) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e) Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

f) O prazo para pagamento só será contado a partir da regularização dos documentos por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA , PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

A **vigência** iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o **prazo de execução**, de **até 90 (noventa) dias**, será contado a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Após conclusão total do objeto, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **até 90 (noventa) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará responsável pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada das(s)

ART(s) pertinentes a execução da obra, assim como apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução da obra, sob pena de inexecução total do contrato, com aplicação de penalidade de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A **CONTRATANTE** declina conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Governo Estadual e do Município, da forma seguinte: ***Manutenção dos Serviços de Habitação – Func. Prog.: 164810018.1.016 449051 (2049 e 2661).***

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação a obras, quer em relação a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal de Rosana em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, assim como não cumprimento a Cláusula Quarta – Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido em cada etapa da obra na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais

cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO.

Nos casos expressos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do Art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAGO NONO

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do item 12.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS.

As obras e serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o parágrafo 6º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou

equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Na hipótese de ação judicial contra a **CONTRATANTE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, inclusive os referidos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, fica expressamente autorizado a **CONTRATANTE** requerer a denúncia à lide.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Rosana - SP, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa qualquer outro, mesmo que privilegiado do domicílio das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor.

Rosana, (---) de (-----) de 2015.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

(-----)

(-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: